

Ofício nº: 136 / 2024

Tapejara, 10 de maio de 2024.

DA SOLICITAÇÃO:

A Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento Rural vem, por meio desta, solicitar ao Setor de Licitações desta municipalidade a abertura Processo Licitatório – Inexigibilidade para a compra de peças para a máquina Picador e Triturador de Galhos – PTU300.

DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente processo, uma vez, a secretaria da Agricultura, Desenvolvimento Rural utiliza a máquina Picador e Triturador de Galhos – PTU300 para a solução de problemas cotidianos em locais variados para o processamento de galhos, podas, troncos, arbustos, folhas de árvores acumulados no perímetro urbano, entre outros serviços do gênero.

Segue anexo o termo de referência e estudo técnico para a devida compra....

Sendo que o fiscal do contrato Eduardo Bortoloto – CPF – 008.130.450-10.

Sendo o que tínhamos a solicitar.

Atenciosamente.


Cassio Francisco Cordazzo

Secretário da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Tapejara - RS

Secretaria Municipal da Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: aquisição de peças e serviço

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP - tem como objetivo avaliar as alternativas para aquisição de peças, através de Processo de Licitação-Inexigibilidade para a manutenção da máquina PICADOR E TRITURADOR DE GALHOS – PTU300, utilizada para atender as demandas de serviços pelo município. Servindo como base para elaboração do Termo de Referência, de acordo com a legislação vigente. A contratação é necessária para a aquisição de **peças (faca e parafuso)** o qual possui componentes avariados. Considerando que o objetivo da Secretaria da Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, é oferecer um atendimento específico, promover serviços de qualidade, na solução de problemas cotidianos em locais variados para o processamento de galhos, podas, troncos, arbustos, folhas de árvores acumulados no perímetro urbano, entre outros serviços do gênero.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá observar os parâmetros e faixas de recomendações, disponíveis nas normas brasileiras.

Os bens/serviços adquiridos e contratados serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

Os bens/serviços adquiridos, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.


Cássio F. Cordazzo
Secretário Municipal da Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Município de Tapejara/RS



O local para previamente a troca das peças será no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal no endereço AV 7 de Setembro, 3270, Bairro São Paulo, Tapejara/RS.

O prazo de entrega da mercadoria será em até 10 (dez dias) a contar da data da emissão do instrumento contratual – Nota de empenho e Autorização do Fornecimento. As peças serão recebidos e fiscalizados pelo responsável designado.

A contratação será realizada por Processo de Licitação-Inexigibilidade, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentação, nos termos Lei nº 14.133/2021.

Em sujeição às normas técnicas, a mercadoria deve atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação das mercadorias que serão entregues.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Haverá exigência de garantia do produto e serviço adquirido.

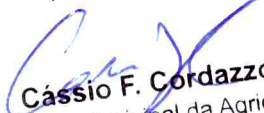
3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro os itens e valores fornecidos pela autorizada, pela fabricante, conforme descrito a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unit	Valor Total
01	FACA PTU 300 16X60	PÇ	08	R\$ 840,00	R\$ 6.720,00
02	PARAFUSO SEXTAVADO 16X60	UN	32	R\$ 15,00	R\$ 480,00

O orçamento para máquina PICADOR E TRITURADOR DE GALHOS – PTU300, emitido por empresa com exclusividade na marca LIPPEL, segue a mesma em anexo.

Neste sentido, a estimativa de componentes mecânicos para a substituição, segue anexo juntamente com o Orçamento.


Cássio F. Cordazzo
Secretário Municipal da Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Município de Tapejara/RS



4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e neste caso atenda às necessidades da garantia da máquina.

Logo, a aquisição dos bens/serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a empresa é apta ao fornecimento dos bens/serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 7.200,00 em peças. Será utilizada como metodologia para a obtenção do preço e referência para a aquisição, o orçamento em anexo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/ de peças, conforme as seguintes especificações/condições:

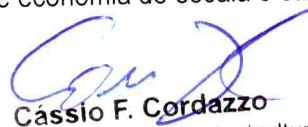
A empresa se qualificará mediante Processo de Licitação-Inexigibilidade, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente aquisição, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria


Cassio F. Cordazzo

Secretário Municipal da Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Município de Tapejara/RS

inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente Processo de Licitação-Inexigibilidade, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

A aquisição decorrente do presente Processo de Licitação-Inexigibilidade exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente indicará o servidor Eduardo Bortoloto para atuar como gestor e fiscal do aquisição.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- e) realização de empenho; e
- f) assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos bens e serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.


Cássio F. Cordazzo
Secretário Municipal da Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Município de Tapejara/RS



11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ainda que não haja impactos ambientais diretos na aquisição, a empresa vencedora do certame deverá se atentar às boas práticas empresariais de sustentabilidade ambiental e social, bem como as legislações vigentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tapejara, 10 de maio de 2024.

Nome: Cassio Francisco Cordazzo

Identificação funcional: Secretário da Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Assinatura:


Cássio F. Cordazzo
Secretário Municipal da Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Município de Tapejara/RS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...]

Município de Tapejara - RS

Secretaria Municipal da Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: aquisição de peças

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de peças, através de Processo de Licitação-Inexigibilidade, para a manutenção da máquina PICADOR E TRITURADOR DE GALHOS – PTU300 utilizada para atender as demandas de serviços pelo município...

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o objetivo da Secretaria da Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, é oferecer um atendimento específico, promover serviços de qualidade, na solução de problemas cotidianos em locais variados para o processamento de galhos, podas, troncos, arbustos, folhas de árvores acumulados no perímetro urbano, entre outros serviços do gênero.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 A manutenção se faz necessária para a troca das **peças (faca e parafuso)** da máquina PICADOR E TRITURADOR DE GALHOS – PTU300 a qual possui alguns componentes avariados.

3.2. As especificações e quantitativos dos itens solicitados segue em anexo neste termo de referência,

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O local para previamente a troca será no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal no endereço AV 7 de Setembro, 3270, Bairro São Paulo, Tapejara/RS.

4.2. O prazo de entrega da mercadoria será de até 10 (dez dias) a contar da data da emissão do instrumento contratual – Nota de empenho e Autorização do Fornecimento,


Cássio F. Cordazzo
Secretário Municipal da Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Município de Tapejara/RS

4.3. As peças serão fiscalizadas pelo responsável, coordenador e ou fiscal do contrato se assim for,

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observando as especificações,....
- 5.2. Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal e ou coordenador,
- 5.3. Fornecer a mercadoria no prazo estabelecido,
- 5.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade da mercadoria,
- 5.5. Comunicar imediatamente, se for o caso, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências,
- 5.6. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento da mercadoria, seja por fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados,
- 5.7. Deverá se responsabilizar por todos os ônus decorrentes ao transporte, embalagem, frete e outros que venham incidir na entrega das peças,
- 5.8. Atender, de imediato, às solicitações relativas a substituições, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda com defeito,
- 5.9. Assumir a responsabilidade quanto a qualidade do serviço prestado, providenciando a imediata correção da irregularidade,
- 5.10. Não se opor ao acompanhamento e a fiscalização da entrega da mercadoria e prestar esclarecimento quando requisitado.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. A contratante fiscalizará a entrega das peças através do funcionário nomeado pela Secretaria da Agricultura Desenvolvimento Rural que acompanhará e ou registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, onde será encaminhada a empresa, objetivando a devida correção...
- 6.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, referente ao objetivo fornecido,
- 6.3. Prestar informações à empresa quando requisitadas referente às peças/serviço;
- 6.4. Rejeitar qualquer produto danificado ou em desacordo com as especificações no Termo de Referência,
- 6.5. Emitir Ordem de compra e ou empenho autorizando a entrega das peças e ou serviços,



- 6.6. Aplica, se necessário, as penalidades previstas em contrato se forem o caso,
6.7 Designar Fiscal para contrato se for o caso, onde ficará responsável pela fiscalização,
6.8. Tendo divergência qualitativa ou quantitativa dos produtos no ato do recebimento, conforme Ordem de Compra deverá efetuar comunicação imediata à empresa,
6.9. Se recusar receber matérias/ peças que não tenham sido solicitadas e/ou não estejam de acordo com o solicitado,
6.10. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento e ou serviço, através do responsável por atestar a Nota Fiscal quando peças,

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será de acordo com a forma estabelecida pela empresa
Prefeitura Municipal de Tapejara.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1. A fiscalização da aquisição/contratação, se for o caso, será exercida pelo Coordenador da Secretaria da Agricultura Eduardo Bortoloto, o qual competirá a sanar dúvidas que surgirem na execução da entrega/contrato, e dará parecer a Administração,

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Orçamento em anexo com estimativa de valores

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas referente a peças será por conta das dotações orçamentarias:

- peças – 29574 - 31453 - em anexo

Tapejara, 10 de maio de 2024.

Nome: Cassio Francisco Cordazzo

Identificação funcional: Secretário da Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Assinatura:


Cássio F. Cordazzo
Secretário Municipal da Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Município de Tapejara/RS